



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº004/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRO, Prefeita do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Planalto, APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O(a) servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo/emprego efetivo de Enfermeiro, formalmente designado(a) para exercer a função de Responsável Técnico(a) pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, fará jus à Gratificação por Desempenho e Responsabilidade Técnica, no valor mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Referência 12 (R\$ 1.693,26) da Tabela de Referências vigente.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo/emprego efetivo de Enfermeiro, formalmente designado(a) para

(R)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



exercer a função de Responsável Técnico(a) pela Unidade Básica de Saúde “Jorgina Rita da Conceição”, fará jus à Gratificação por Desempenho e Responsabilidade Técnica, no valor mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Referência 12 (R\$ 1.693,26) da Tabela de Referências vigente.

Art. 3º. Para fins do cálculo da gratificação instituída no art.1º, utiliza-se como base de cálculo o valor da Referência 12 da Tabela de Referências vigente, instituída e consolidada pela Lei Complementar nº 005/2025, de 12 de agosto de 2025.

§ 1º Ocorrendo reestruturação, recategorização ou renumeração da referida tabela, a gratificação continuará a ser calculada sobre a referência que, na nova estrutura remuneratória, corresponda ao mesmo patamar salarial da atual Referência 12, independentemente da nomenclatura ou numeração adotada.

§ 2º Os valores da gratificação serão reajustados nas mesmas datas e proporções em que forem revistos os valores da referência mencionada no caput.

Art. 4º. As gratificações de que trata esta Lei possuem caráter transitório, sendo devidas exclusivamente enquanto houver o efetivo exercício das funções previstas nesta Lei, cessando automaticamente com o término da designação ou do afastamento do servidor da respectiva função, sem incorporação à remuneração, aos proventos ou a qualquer outra vantagem, a qualquer título.

(Handwritten signature)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 5º. É vedada a cumulação das gratificações desta Lei com outras gratificações de função, confiança, desempenho ou congêneres, permitida a opção pela mais vantajosa, quando cabível.

Parágrafo único. A vedação não se aplica aos adicionais legais nem às horas extraordinárias pagas na forma da legislação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 02 de fevereiro de 2026.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO ATIVIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 LEI COMPLEMENTAR 101/2000

Todas as despesas que constam nesse projeto de lei estão plenamente amparadas pelas dotações no orçamento vigente e asseguradas como prevê o art. 16 da Lei complementar 101/2000 e para os próximos dois exercícios, conforme demonstrativo abaixo:

DOTAÇÃO PREVISTA X DESPESA EXPANDIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DESCRIÇÃO POR ELEMENTO DE DESPESA		DOTAÇÃO	EMPENHOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000.000,00	21.318.510,33
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTARIAS		
319094	INDENIZAÇÃO RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
339197	APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL		

DOTAÇÃO PREVISTA X DESPESA EXPANDIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

DESCRIÇÃO POR ELEMENTO DE DESPESA		DOTAÇÃO	EMPENHOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000.000,00	22.384.435,85
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTARIAS		
319094	INDENIZAÇÃO RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
339197	APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL		

DOTAÇÃO PREVISTA X DESPESA EXPANDIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2028

DESCRIÇÃO POR ELEMENTO DE DESPESA		DOTAÇÃO	EMPENHOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000.000,00	23.503.657,64
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTARIAS		
319094	INDENIZAÇÃO RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
339197	APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL		

[Handwritten signature]

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Após asseguradas as dotações o município fez uma previsão das despesas de gastos com pessoal comparados à Receita Corrente Líquida, conforme comparativo abaixo, onde é possível constatar que o município está enquadrado de acordo com art. 22 da Lei complementar 101/2000 no percentual de 54%.

(Handwritten signature)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
DESPESA COM PESSOAL	1.638.574,82	1.638.574,82	1.638.574,82	1.638.574,82	1.638.574,82	1.638.574,82	1.638.574,82	1.638.574,82	1.638.574,82	1.638.574,82	1.638.574,82	3.277.149,64
(+) CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS PARA ATIVIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.310,59	1.310,59	1.310,59	1.310,59	1.310,59	1.310,59	1.310,59	1.310,59	1.310,59	1.310,59	1.310,59	2.621,18
(=) DESPESA TOTAL COM PESSOAL	1.639.885,41	1.639.885,41	1.639.885,41	1.639.885,41	1.639.885,41	1.639.885,41	1.639.885,41	1.639.885,41	1.639.885,41	1.639.885,41	1.639.885,41	3.279.770,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	45.300.000,00											
% APLICAÇÃO DESPESA	47,06											
DESPESA COM PESSOAL	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	3.443.759,36
(=) DESPESA TOTAL COM PESSOAL	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	1.721.879,68	3.443.759,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	46.205.000,00											
% APLICAÇÃO DESPESA	48,44											
DESPESA COM PESSOAL	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	3.615.947,33
(=) DESPESA TOTAL COM PESSOAL	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	1.807.973,66	3.615.947,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	47.130.120,00											
% APLICAÇÃO DESPESA	49,87											

20

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



DECLARAÇÃO

**Rosimeire Barbosa Silvério, prefeita do município de Planalto
- SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

D

E

C

L

A

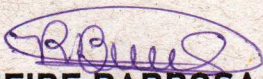
R

A,

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2026, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento vigente, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Planalto-SP., 02 de fevereiro de 2026.


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, que "INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei tem como finalidade de instituir gratificações vinculadas ao desempenho e à responsabilidade técnica de funções específicas exercidas no âmbito da Administração Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde (Responsabilidade Técnica do SAMU e de Unidade Básica de Saúde)

A medida possui natureza administrativa e busca assegurar maior regularidade, padronização e segurança na execução de atividades que envolvem atribuições técnicas diferenciadas, supervisão de rotinas, organização de procedimentos, atendimento a exigências funcionais e responsabilização pelo cumprimento de obrigações inerentes ao serviço público, inclusive perante órgãos fiscalizadores e de controle, conforme o caso.

A designação de responsáveis técnicos contribui para o adequado acompanhamento de protocolos, fluxos de atendimento, rotinas de equipe e exigências relacionadas ao funcionamento dos serviços, reforçando a organização e a continuidade das atividades.

As gratificações previstas têm caráter transitório, sendo devidas apenas durante o efetivo exercício das funções, cessando com o término da designação, sem incorporação à remuneração.

Também se prevê vedação de cumulação com outras gratificações de função, confiança ou desempenho, com possibilidade de opção pela mais vantajosa quando cabível, preservando-se, contudo, os adicionais legalmente devidos e as horas extraordinárias pagas na forma da legislação, por se tratarem de parcelas de natureza distinta.

A proposição observa a exigência constitucional de lei específica para instituição e alteração de vantagens remuneratórias, bem como os princípios da legalidade e da impessoalidade, aplicando-se aos servidores que preencham os

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



requisitos e estejam formalmente designados para as funções, sem direcionamento pessoal.

Ademais, segue instruída com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, para fins de conformidade com a legislação aplicável.

Diante o exposto, contamos com o habitual apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Renovamos, por fim, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ÉLCIO FLÁVIO MARTINS DE SÁ
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br